



TERMO DE REFERÊNCIA

Procedimento: Dispensa de Licitação (art. 75, II da Lei Federal de nº 14.133/21)

Interessados: CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO

Solicitante: Câmara Municipal Aragarças

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de refil para reposição/troca do filtro do bebedouro das instalações da Câmara Municipal de Aragarças, para 2026.

1 – OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para aquisição de refil para reposição/troca do filtro do bebedouro das instalações da Câmara Municipal de Aragarças, para 2026, nos seguintes quantitativos e especificações:

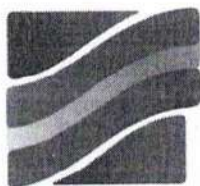
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	Refil original Everest – compatível com Purificador Soft Plus 220/60 Hz (branco), ou equivalente	UND	01	R\$ 132,00	R\$ 132,00
VALOR TOTAL DO PROCEDIMENTO				R\$ 132,00	

1.2. Especificações técnicas mínimas:

- Compatibilidade plena com o equipamento existente na Câmara, sem necessidade de adaptações físicas;
- Produto original ou equivalente comprovado, com manual/indicação de compatibilidade;
- Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega;
- Embalagem íntegra, lacrada, com identificação do lote e data de fabricação;
- Garantia contra vícios aparentes/ocultos, nos termos do CDC, além das garantias legais do fornecedor indicadas no modelo de TR.

1.3. Os preços propostos serão fixos e deverão incluir transporte até os locais de destino, mão de obra, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos sociais, administração, lucros e quaisquer outras despesas acessórias ou necessárias, mesmo que não especificadas neste Termo de Referência.

1.4. O fornecimento deverá ocorrer de acordo com as especificações estabelecidas nas Ordens de Fornecimento, dentro dos prazos fixados, garantindo a continuidade operacional dos equipamentos, sob pena de aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. A reposição periódica do refil do bebedouro é indispensável para manter a potabilidade da água disponibilizada a servidores, visitantes e vereadores, assegurando continuidade do serviço, higiene e segurança sanitária no ambiente institucional. O insumo é de natureza consumível, exigindo troca regular para preservar a eficiência de filtragem e evitar danos ao equipamento. Trata-se de aquisição de baixo vulto, baixa complexidade e imediata necessidade, adequada à contratação direta por dispensa (art. 75, II, da Lei 14.133/2021), conforme parâmetros de planejamento e economicidade. O modelo documental aqui adotado observa a IN TCM/GO nº 009/2023.

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. Esta contratação não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos legais.

3.2. O embasamento legal da presente contratação direta fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação para contratação de serviços comuns quando os valores são inferiores aos limites estabelecidos. No caso em questão, o valor estimado é de **R\$ 132,00 (CENTO E TRINTA E DOIS REAIS)**, portanto dentro do limite previsto para dispensa.

3.3. Ademais, a contratação observa as disposições complementares trazidas pelo Decreto nº12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

4 – DO PREÇO:

4.1. O preço estimado para a prestação dos fornecimentos foi obtido por cotação direta junto a empresas especializadas do ramo, realizada pelo Departamento de Compras, garantindo que os valores reflitam o mercado local.

4.2. O preço cotado deve contemplar todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do fornecimento, incluindo transporte, seguro, tributos, encargos sociais, administração e quaisquer outras despesas necessárias para a completa execução do objeto.

4.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.



5 – DO PRAZO CONTRATUAL:

5.1. O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o cumprimento das garantias dos produtos prestados, de modo a assegurar a qualidade e continuidade da manutenção dos equipamentos.

5.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que eventuais ajustes não prejudiquem a execução e a qualidade dos produtos contratados.

6 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. A execução dos objetos deste processo será recebida pelo Fiscal do Contrato, sendo que o prazo para conclusão acompanhará a vigência contratual.

6.2. O Fiscal do Contrato poderá recusar quaisquer objetos executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total da despesa será determinado considerando os preços de mercado, as quantidades contratadas e eventuais economias de escala, conforme dispõe o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação do serviço, condicionado ao recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e acompanhada da competente liquidação de despesa.

7.3. Caso os fornecimentos não sejam executados conforme as especificações técnicas, o pagamento ficará suspenso até o recebimento definitivo.

7.4. Para efetivação do pagamento, deverão ser apresentados:

- a)** Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) atestada pelo Fiscal;
- b)** Certidões Negativas da União, Estadual, FGTS, Trabalhista e Municipal.

7.5. Nenhum pagamento será realizado sem a apresentação dos documentos acima, ou enquanto houver pendências decorrentes de penalidades ou inadimplemento contratual.

8 - DO REAJUSTE:



8.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis até a conclusão do fornecimento, salvo reajustes autorizados por órgãos governamentais competentes.

8.2. Excepcionalmente, os preços poderão ser revistos, para mais ou para menos, em decorrência de legislação ou fatos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. A empresa contratada deverá fornecer toda documentação solicitada enviada no Email: departamentocomprascamara2025@gmail.com ou protocolada na própria Câmara Municipal no endereço Rua José de Barros Souza, 09 Setor Administrativo. A não apresentação de qualquer documento de acordo com as especificações abaixo acarretará na desclassificação da participante.

9.2. PROPOSTA DE PREÇO

9.2.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo especificação dos produtos cotados, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Termo de Referência. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

9.2.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) razão social da Proponente;
- b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF);
- c) telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- d) banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame e Prazo de entrega.

9.2.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada;

9.2.4. As propostas deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso;

9.2.5. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto



ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT;

9.2.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso;

9.2.7. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Agente de Contratação da forma seguinte:

9.2.7.1. Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

9.2.7.2. Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

9.2.7.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

9.2.7.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

9.2.7.5. O valor total da proposta será ajustado pelo Agente de Contratação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta;

9.2.7.6. O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 9.1.6;

9.2.7.7. A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentando preço.

9.2.8. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, §2º, de 29 de junho de 1995;

9.2.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais;

9.3. REGULARIDADE JURÍDICA



9.3.1. Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto;

9.3.2. Cópia dos documentos dos sócios.

9.4. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

9.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

9.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

9.4.4. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.4.5. Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11;

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

9.5.1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento;

9.5.2. A certidão deverá conter expressamente em seu conteúdo, a tratativa de inexistência de processo de Falência e Concordata, de forma expressa, de forma conjunta ou de forma individual;

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público



ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente com telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade;

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Executar os fornecimentos nos prazos ajustados.
- 10.2. Arcar com responsabilidade civil por danos materiais e morais decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes.
- 10.3. Não transferir ou subcontratar parcial ou totalmente as obrigações assumidas.
- 10.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do contrato.
- 10.5. Informar e-mail e telefone para recebimento de intimações e notificações.
- 10.6. Os fornecimentos serão considerados concluídos após conferência e atesto do Fiscal ou gestor do contrato.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 11.1. Fornecer todas as condições necessárias para que a contratada execute suas obrigações.
- 11.2. Exigir o cumprimento das obrigações conforme a proposta contratual.
- 11.3. Notificar a contratada sobre eventuais imperfeições, fixando prazo para correção.
- 11.4. Efetuar o pagamento pelo fornecimento no prazo ajustado.
- 11.5. Indicar Fiscal e Gestor do contrato.
- 11.6. Garantir que os preços contratados sejam fixos e incluam todos os custos (transporte, mão de obra, tributos, encargos, administração, lucros e despesas acessórias).
- 11.7. As ordens de fornecimento devem ser atendidas em até 05 (cinco) dias de seu recebimento, sob pena de aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:



12.1. O inadimplemento de quaisquer obrigações previstas neste contrato ensejará a rescisão nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

13.1. O acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos produtos serão realizados pela Câmara Municipal, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O atesto do Fiscal constitui requisito para liberação de pagamento à contratada.

13.3. A entrega do objeto somente será efetivada com a emissão do atesto pelo Fiscal.

14 – DA PARTICIPAÇÃO

14.1. A empresa contratada deverá fornecer toda documentação solicitada enviada no Email: departamentocomprascamara2025 ou protocolada na própria Câmara no endereço Rua José de Barros Souza, nº 09, Setor Administrativo, Aragarças, Estado de Goiás, CEP: 76.240-000. A não apresentação de qualquer documento de acordo com as especificações abaixo acarretará a desclassificação da participante.

14.2. PROPOSTA DE PREÇO:

14.2.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo especificação dos produtos cotados, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Termo de Referência. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

14.2.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) razão social da Proponente;
- b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF);
- c) telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- d) banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame e Prazo de entrega.

14.2.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será a validade considerada;

14.2.4. As propostas deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário total e marca dos produtos ofertados, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso;



14.2.5. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT;

14.2.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso;

14.2.7. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Agente de Contratação da forma seguinte:

14.2.7.1. Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

14.2.7.2. Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

14.2.7.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário a quantidade e corrigindo-se o total;

14.2.7.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

14.2.7.5. O valor total da proposta será ajustado pelo Agente de Contratação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta;

14.2.7.6. O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 9.1.6;

14.2.7.7. A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentando preço.

14.2.8. A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995;

14.2.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais;

14.3. **REGULARIDADE JURÍDICA:**

14.3.1. Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente



registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto;

14.3.2. Cópia dos documentos dos sócios.

14.4. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:

14.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

14.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

14.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

14.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

14.4.5. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.4.6. Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11;

14.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

14.5.1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento;

14.5.2. A certidão deverá conter expressamente em seu conteúdo, a tratativa de inexistência de processo de Falência e Concordata, de forma expressa, de forma conjunta ou de forma individual;

14.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.6.1. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. 14.6.2. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade;

15 - DAS SANÇÕES:



15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurada prévia e ampla defesa, destacando-se:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por até 3 anos.

15.2. Os casos omissos serão dirimidos conforme a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal Aragarças, 11 setembro de 2026

CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO

Diretora Geral